



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.664

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a matrícula de alunos portadores de deficiência locomotora na escola pública mais próxima de sua residência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em uma escola da rede pública de ensino próxima de sua residência, independente da existência da vaga.

Art. 2º O aluno portador de deficiência locomotora deverá apresentar comprovante de residência, quando fizer a solicitação de matrícula.

Art. 3º A direção da escola pública poderá solicitar, quando da matrícula, atestado médico comprobatório da deficiência locomotora.

Art. 4º As escolas deverão oportunizar que os alunos com deficiência locomotora façam parte de turmas cujas salas de aula estejam localizadas em espaços físicos de fácil acesso.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a política de conservação e manejo do bioma Caatinga e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a política de conservação e manejo do bioma Caatinga no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A política de que trata o caput deste artigo será aplicada, com base em estudos científicos, com o objetivo de delimitar as ecorregiões da Caatinga, analisar a representatividade da vegetação e áreas protegidas do bioma, com o propósito de promover o ordenamento e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 2º Será adotado, como metodologia, o planejamento e a gestão biorregionais, considerando-se os seguintes componentes:

I – estudo da representatividade ecológica;

II – estudo de monitoramento da biodiversidade;

III – identificação de áreas para a criação de novas unidades de conservação ambiental;

IV – definição e estabelecimento de corredores ecológicos;

V – estudos de valorização econômica da biodiversidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Disciplina o uso de capacetes pelo condutor de motocicleta e passageiro nos estabelecimentos de acesso público no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a entrada de pessoas em estabelecimentos comerciais, prédios e condomínios residenciais, repartições públicas, agências bancárias, entre outros locais públicos, de capacetes ou qualquer outro tipo de objeto que dificulte sua identificação ou reconhecimento.

Art. 2º Em postos de combustíveis e estacionamentos, o usuário de capacete, condutor de motocicleta e passageiro devem retirá-lo imediatamente, logo após descer da motocicleta.

Parágrafo único. A pessoa que se recusar a retirar o capacete não será atendido, e a polícia poderá ser acionada.

Art. 3º Os comerciantes deverão afixar, nos locais de entrada, o aviso de que não é permitido entrar usando capacete.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 092/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de motociclistas e de seu acompanhante, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

RAZÕES DE VETO

O presente Projeto de Lei torna obrigatória, no âmbito do Estado da Paraíba, a identificação do número da placa da motocicleta nos capacetes dos motociclistas e dos caronas. A identificação deverá ser de tinta refletiva, com letras de 06 (seis) centímetros, ficando proibida qualquer forma de propaganda.

O veto deve-se ao fato de que o referido Projeto de Lei encontra-se eivado de inconstitucionalidade em virtude de tratar de matéria legislativa privativa da União.

A Carta Magna, em seu artigo 22, inciso XI, destaca como privativo da União legislar sobre trânsito e transportes. Com esse intuito, foi editada a Lei Federal nº 9.503 que instituiu o Código Nacional de Trânsito e que conferiu atribuições ao CONTRAN, dentre elas, a de estabelecer as normas regulamentares referidas no Código de Trânsito Nacional e aprovar, complementar ou alterar os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito.

Para isso, o CONTRAN editou a Resolução nº 203, de 29 de setembro de 2006, disciplinando o uso de capacetes.

Faz-se mister ressaltar, ainda, que essa obrigatoriedade implica a criação de atribuições ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, uma vez que o referido Projeto de Lei, no art. 4º, reza que caberá ao Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, fiscalizar e fazer cumprir a lei.

A Constituição do Estado da Paraíba, no seu 63, § 1º, II, “e”, é bastante clara, ao estabelecer que a iniciativa legislativa para propor leis que acarretem aumento de despesa, bem como a que crie atribuições aos órgãos da administração pública, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

“Art. 63.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

.....

II – disponham sobre:

.....

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.”(grifo nosso)

Embora a iniciativa seja interessante, o veto impõe-se. O Projeto de Lei em comento, se sancionado, irá ferir a Constituição Estadual, infringindo, assim, uma das etapas do processo legislativo, uma vez que cria atribuição ao Departamento Estadual de Trânsito, sendo isso competência do Chefe do Poder Executivo.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

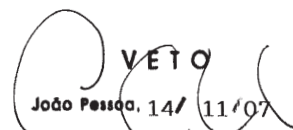
João Pessoa, 14 de novembro de 2007


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AUTÓGRAFO Nº 193/2007

PROJETO DE LEI Nº 92/2007

AUTORIA: DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS


VETO
João Pessoa, 14/11/07
Cássio Cunha Lima
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos capacetes de motociclistas e de seu acompanhante e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º É obrigatório a identificação nos capacetes dos motociclistas e dos caronas no Estado da Paraíba.

I – no capacete do condutor e do carona deve ser gravado o número da placa da motocicleta.

II – a identificação deverá ser de tinta refletiva, com letras de 06 (seis) centímetros, sendo proibido qualquer forma de propaganda.

Art. 2º Todo motociclista, deverá ser cadastrado no órgão competente, no qual deverá constar nome, Registro Geral, CPF, habilitação e endereço.

Art. 3º Caberá ao infrator a multa de 01 (um) salário mínimo, e em caso de reincidência a retenção da motocicleta.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através do órgão competente fiscalizar e fazer cumprir esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de outubro de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 28.796 de 19 de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3124/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

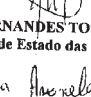
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.797 de 19 de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2538/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.430,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	15.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	00	37.430,00
TOTAL			52.430,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00


07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	15.000,00
27.811.5195-2440- BOLSA ATLETA	3390.36	00	8.000,00
27.811.5195-2892- APOIO A JUVENTUDE	3390.39	00	9.430,00
27.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			52.430,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

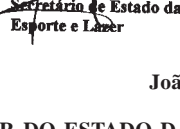
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer

Ato Governamental nº 5.039

João Pessoa, 19 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 86, inciso XX, e Art. 103, Parágrafo único, da Constituição do Estado, bem como pelos §§ 4º e 5º do Art. 13 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e suas alterações – Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através do Ofício GAPRE nº 607/2007, de 31 de outubro de 2007,

R E S O L V E nomear o Advogado **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**, para ocupar o cargo de Desembargador, Símbolo PJ-4, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

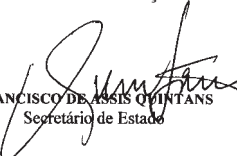
PORTARIA Nº134

João Pessoa, 14 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar, **JOSILEIDE CABRAL SANTIAGO**, Matrícula nº134.810-8, como Gerente do Projeto do Convênio MAPA/SFA/PB/SEDAP/PB nº01/2007 (Cochonilha do Carmim), a partir da presente data até ulterior deliberação.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Portaria nº 020/2007

João Pessoa, 19 de Novembro de 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias de nºs. 004/2006 de 09.03.2006 e 0017/2007 de 17.09.2007.

PUBLIQUE-SE

Portaria nº 021/2007

João Pessoa, 19 de Novembro de 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar **GIUSEPPI MARCONI COUTINHO DE SOUZA**, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.

PUBLIQUE-SE

Portaria nº 022/2007

João Pessoa, 19 de Novembro de 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado

com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar JOSÉ RENATO DE CARVALHO OLIVEIRA, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.

PUBLIQUE-SE

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 074/07-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB nº 578/2007,

RESOLVE designar ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA, matrícula nº 0846-0, para responder pelas atribuições do cargo de Auxiliar Técnico, vinculado à Coordenadoria de Metrologia Legal desta Autarquia. Publique-se.

PORTARIA Nº 075/07-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 19 de novembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 014/05-INMETRO/IMEQ-PB, para a verificação metroológica de instrumentos de medição e medidas materializadas;

CONSIDERANDO a carência de pessoal na área de Metrologia Legal deste Instituto, para a execução das atividades delegadas pelo INMETRO,

RESOLVE designar JOSÉ EVERALDO DA SILVA, matrícula nº 0821-4, para exercer em caráter temporário as atribuições do cargo de Metrologista I, vinculado à Coordenadoria de Metrologia Legal, incumbindo-lhe o desempenho das atividades delegadas pelo INMETRO, prioritariamente, na Fiscalização de Produtos Pré-Medidos.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01.11.2007.

Publique-se.

PORTARIA Nº 076/07-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 19 de novembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 014/05-INMETRO/IMEQ-PB, para a verificação metroológica de instrumentos de medição e medidas materializadas;

CONSIDERANDO a carência de pessoal na área de Metrologia Legal deste Instituto, para a execução das atividades delegadas pelo INMETRO,

RESOLVE designar VILMAR PESSOA DA COSTA, matrícula nº 0522-1 para exercer em caráter excepcional as atribuições do cargo de Metrologista I, vinculado à Coordenadoria de Metrologia Legal, no período de 19 a 24/11/2007.

Publique-se.

Table with columns: SEEC, LOTAÇÃO, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, PERÍODO, DIAS. Lists various employees and their contract details.

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 625/2007

EXPEDIENTE DO DIA 31/10/2007

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO, por se tratar de período assegurado, ainda na vigência da Lei Complementar nº 39, de 26.12.85:

Table with columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, SERVIDOR, MATRÍCULA, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for specific employees.

PUBLICADO NO D.O.E. 08/11/2007
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 634/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0636/2007

EXPEDIENTE DO DIA 07/11/2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve desaverbar Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: LOT., NOME, MAT., PROC., ORIGEM DO TEMPO, TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO, DIAS. Lists desaverbaring requests for various employees.

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 643/2007

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve desaverbar as conversões de Licenças Especiais em Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: LOT., MAT., NOME, PROCESSO, ORIGEM DO TEMPO, DESAVERBAÇÃO, RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS. Lists desaverbaring and rectification requests.

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Table with columns: Data, Processo, Resolução, Ementa. Lists approved resolutions and their content.

Table with columns: LO, Data da Aprovação, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, RESOLUÇÃO, MATRÍCULA DO TEMPO DE SERVIÇO, NOME DO SERVIDOR DO TEMPO DE SERVIÇO, NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL. Includes a 'Administração' stamp.

Portaria nº 142/07- DEREH João Pessoa, 06 de novembro de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 192.425-7/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.03.95, período de 01.03.83 a 23.07.94 = 150 dias, para 11.03.88 a 11.03.98 = 150 dias, da servidora MARIA ADELIA ARAÚJO, matrícula nº 130.117-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 143/07- DEREH João Pessoa, 06 de novembro de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 323.910-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.11.99, período de 16.03.73 a 12.04.97 = 360 dias, para 29.04.86 a 29.04.96 = 180 dias, do servidor JOSÉ GUEDES DA SILVA, matrícula nº 98.617-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 144/07- DEREH João Pessoa, 05 de novembro de 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 133.091-8/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.12.92, período de 19.07.82 a 30.07.92 - 180 dias, para 07.05.86 a 07.05.96 - 170 dias e nº 1.405.669-1/2001/SA, período de 30.07.92 a 30.07.97 - 80 dias, para 07.05.96 a 07.05.2001 - 90 dias, do servidor GERLIER MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.932-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 624/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/2007

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTES PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists approved special license processes.

25/10/2007	0017062-7/2006	281/2007	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO INSTITUTO EDUCACIONAL COMPACTO PARA COLÉGIO COMPACTO LTDA., LOCALIZADO NA RUA PIO XII - CENTRO, NA CIDADE DE PIANCÓ - PB, MANTIDO POR FRANCISCA CHAVES RODRIGUES.
25/10/2007	0008928-0/2007	282/2007	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA CENECISTA MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, LOCALIZADA NA RUA PATOS, S/N, TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDA PELA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC.
25/10/2007	0002119-4/2007	283/2007	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL PASSOS PARA O FUTURO, LOCALIZADO NA RUA MARIA DA GUIA MUNIZ ALBUQUERQUE, 1750 - BODOCÓNGO III, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARINALBA DE LIMA XAVIER.
25/10/2007	0002016-0/2007	284/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA NOVO SABER, LOCALIZADA NA RUA NELY VIEIRA LACERDA, 191 - NOVO CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR LUZINETE BARBOSA.
01/11/2007	0009255-3/2007	285/2007	RECONHECE O CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, NO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES, LOCALIZADO NA AV. VENÂNCIO NEIVA, 420 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES.
01/11/2007	0009255-3/2007	286/2007	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS, NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES, LOCALIZADO NA AV. VENÂNCIO NEIVA, 420 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES.
01/11/2007	0011822-5/2006	287/2007	RECONHECE O ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADO NA RUA 26 DE JULHO, 221 - CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.
01/11/2007	0009615-3/2007	288/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS, NA ESCOLA EDUCATIVA ARTE INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA VICENTE GOMES DE ALMEIDA, 1170 - RAMADINHA II, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MARIA LÚCIA SOUZA SANTOS - ESCOLA - ME.
01/11/2007	0009255-3/2007	289/2007	RECONHECE O CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES, LOCALIZADO NA AV. VENÂNCIO NEIVA, 420 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO NORMAL FRANCISCA MENDES.

Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/10/2007
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
04/10/2007	0017314-7/2005	258/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS MACIEL LOPES, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MUNIZ FILHO, 85 - CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB.
04/10/2007	0017314-7/2005	259/2007	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS MACIEL LOPES, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MUNIZ FILHO, 85 - CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB.
04/10/2007	0017314-7/2005	260/2007	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS MACIEL LOPES, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MUNIZ FILHO, 85 - CENTRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB.

Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1165**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8978-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor REGIVALDO LUIZ DE SOUZA, Auxiliar de Eletricista, matrícula nº 127.949-1, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; no art. 197, XV e no art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.
João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3155-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora VALÉRIA LÚCIA WINKELER BELTRÃO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 83.785-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/ c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5582-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ALDENY FEITOSA FERNANDES, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 55.469-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1155**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11733-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora OSMILDA COSTA DO NASCIMENTO, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 72.563-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1156**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3390-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO BERNARDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 660.124-3, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1157**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4326-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA, Vigilante, matrícula nº 127.617-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/ c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11563-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ILDEFONSO CORREIA DA SILVA, Agente Administrativo GNA 4-13, matrícula nº 100.180-9, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1159**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2219-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LIANA MARINHO DE ALBUQUERQUE, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.049-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1160**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3029-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ PEREIRA, Auxiliar Técnico GNA 4-09, matrícula nº 100.357-7, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/ c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1161**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4307-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LUZIMAR DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 73.397-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1162

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5677-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ALBERTINO JÚLIO DE SALES, Vigilante, matrícula nº 100.256-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3483-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ DE LUNA SAMPAIO, Professor Titular, matrícula nº 321.060-0, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1164

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9082-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SINVAL LEITE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 82.823-8, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/c o parecer normativo PBPREV nº 001/05.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1166

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6748-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DINIZ, Administradora, matrícula nº 81.215-3, lotada na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1167

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12069-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RENATO DE MENESES CORREIA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.702-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1168

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4527-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA FERREIRA DA SILVA, Atendente, matrícula nº 98.959-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1169

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4733-05,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora SELDA MENDONÇA NEVES, Enfermeira, matrícula nº 99.923-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação

dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1170

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2336-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora URSULINA ANACLETO DANTAS, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 67.569-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1171

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12479-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, Vigia, matrícula nº 95.342-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2338-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HILDINÉLIA GALDINO PASSOS, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 70.187-4, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2624-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALCINDA MARIA CAVALCANTE PAIVA, Administradora, matrícula nº 62.855-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1174

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11330-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ANTONIO LINS DE ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.375-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3308-04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIZEZ GOMES CARNEIRO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 125.206-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1176

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4936-07,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROSSIVAL SABOIA DA SILVA JÚNIOR, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.215-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1177

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 749-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **PEDRO ERIEUDO CAVALCANTE DE LACERDA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.741-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1178**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3207-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSINETE SIMÕES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.914-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1179**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9702-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CERISE FERNANDES BARBOSA**, Supervisor Educacional, matrícula nº 65.457-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de novembro de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV